DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

Poder Legislativo 6
Atos Oficiais 6
Portarias 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Prefeitura do Município de Cajobi
Estado de São Paulo

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI E INSTITUTO PLURAL DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA – VILA BELA

CONTRATO N°. 113/2024
PROCESSO CHAMADA PUBLICA Nº001/2024

Pelo presente instrumento particular a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça monsenhor Jose marai Soares Bezerra, 300, centro, Cajobi/SP, inscrita no CNPJ sob o n.°46.614.400-0001-98, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA - Prefeito, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o INSTITUTO PLURAL DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA – VILA BELA, Organização da Sociedade Civil - OSC, inscrita no CNPJ sob nº 07.755.528/0001-10, com sede social sito a Rua Franco da Rocha, 746, Vila Virginia, Ribeirão Preto Estado São Paulo, CEP 14030-470, representada neste ato pelo Sr. EDSON ARANTES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 106.335.418-85 e portador do RG nº 20.404.242, simplesmente denominada CONTRATADA, ficam justos e acertados o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a execução dos cursos integrantes do Programa CapacitaSUAS, com um total de 100 (cem) vagas, a serem ofertadas nas modalidades presencial e EaD.

§ 1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a cessão ou transferência total ou parcial deste contrato, bem como a associação da CONTRATADA com terceiros, fusão, cisão ou incorporação, não sendo o CONTRATANTE responsável por compromissos assumidos com terceiros pela CONTRATADA.

§ 2º. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade dos serviços durante todo o prazo de vigência deste contrato, sendo executados exclusivamente por seus funcionários, sob sua total responsabilidade, sem qualquer vínculo trabalhista com o CONTRATANTE.

§ 3º. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões dos serviços, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme a legislação vigente.

§ 4º. Supressões superiores a 25% poderão ser realizadas, desde que haja acordo entre as partes, conforme as disposições legais aplicáveis.

Prefeitura do Município de Cajobi
Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os termos da Federal 14.133/21.

Parágrafo único. A variação do valor contratual para reajuste de preços, compensações ou suplementações orçamentárias, dentro dos limites estabelecidos, não caracteriza alteração contratual, sendo registrada por simples apostila, dispensando a necessidade de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que será pago conforme o quadro abaixo:

Parcelas	Etapas	Percentual de pagamento sobre a planilha de custos fixos.
1ª parcela	Após a assinatura do contrato	75,00%
2ª parcela	Atingido o percentual de 100% da meta de capacitados e aceite definitivo do Produto.	25,00%
TOTAL		100%

§ 1º. Nos preços estão incluídos todos os custos da CONTRATADA, como materiais, encargos trabalhistas, impostos, e outros necessários ao cumprimento do contrato.

§ 2º. O pagamento será realizado em até 8 (oito) dias após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal e documentos exigidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Órgão/Secretaria: 08 assistência social
  08 244 assistência comunitária
- Unidade orçamentária: 08 244 007 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Projeto/Atividade: 08 244 007 2026 0000 manutenção de Assistência Social
- Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os valores previstos neste contrato são fixos.

Prefeitura do Município de Cajobi
Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
a) Realizar a inscrição dos participantes nos cursos, atentando-se às exigências;
b) Fornecer equipe docente e coordenadores adequados;
c) Garantir a execução das atividades conforme os parâmetros estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:
a) Mobilizar os participantes;
b) Analisar e validar os produtos entregues pela CONTRATADA;
c) Efetuar os pagamentos nas condições previstas.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO
O regime de execução será por empreitada a preço global.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O CONTRATANTE será responsável pela fiscalização do contrato, conforme disposto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES
O descumprimento do contrato pela CONTRATADA resultará nas penalidades previstas em lei, incluindo multas e impedimento de participar de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, conforme as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Este contrato só poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, salvo as variações permitidas por simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O processo de contratação deve atender aos critérios estabelecidos no Programa CapacitaSUAS.

Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, 300 – C. Postal 01 – CEP 15410-000 - Cajobi – SP
CNPJ 46.614.400/0001-98 PABX / FAX: (017) 3563-9000

Prefeitura do Município de Cajobi
Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de OLÍMPIA – SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

Cajobi/SP, 23 de outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI
GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA
CONTRATANTE

INSTITUTO PLURAL DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA – VILA BELA
CNPJ Nº 07.755.528/0001-10
CONTRATADA
REPRESENTANTE: EDSON ARANTES DE OLIVEIRA
CPF Nº 106.335.418-85 / RG Nº 20.404.242

NAIARA GABRIELA BAPTISTA
GESTOR

TESTEMUNHA 1
NOME: Fernanda Gil Ferreira
CPF 220.800.198-21.

TESTEMUNHA 2
NOME:
CPF

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PODER LEGISLATIVO CAJOBI
TRABALHANDO JUNTOS, REALIZANDO CONQUISTAS PARA O NOSSO MUNÍCIPIO

PORTARIA Nº 018 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJOBI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - Exonerar a servidora Sra. Priscila Ribeiro Paneque, inscrita no CPF sob o nº 307.134.388-43, do cargo de Servidora Responsável pelo Controle de Patrimônio da Câmara Municipal de Cajobi, a partir dos dados desta publicação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Cajobi, 22 de Outubro de 2024.

WILSON MIATELLO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Cajobi

Registrado por :

Francisco Carlos Galesco
Secretário

Câmara Municipal de Cajobi CNPJ 51.359.784/0001-80
Rua Antônio Fernandes, 749 - Fone: (17) 3563-1309 - CEP 15410-000 - Cajobi - SP - E-mail: camara@camaracajobi.sp.gov.br - Site: www.camaracajobi.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO CAJOBI
TRABALHANDO JUNTOS, REALIZANDO CONQUISTAS PARA O NOSSO MUNÍCIPIO

PORTARIA Nº 19 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJOBI , Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - Nomear o servidor Sr.Saulo Martinho Geraldo , portador do RG nº 43.377.785-0-SSP/SP e do CPF nº 364.196.898-48, para exercer o cargo de Servidor Responsável pelo Controle de Patrimônio da Câmara Municipal de Cajobi, com as atribuições de avaliar, organizar, registrar, controlar, supervisionar e realizar a guarda e transferência de bens móveis e imóveis do Poder Legislativo de Cajobi.

Artigo 2º - O Servidor Responsável pelo Controle de Patrimônio deverá selecionar suas atividades em conformidade com as normas previstas pela legislação vigente, zelando pela correta gestão dos bens patrimoniais.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Cajobi, 22 de Outubro de 2024.

WILSON MIATELLO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Cajobi

Registrado por :
Francisco Carlos Galesco
Secretário

Câmara Municipal de Cajobi
CNPJ 51.359.784/0001-80
Rua Antônio Fernandes, 749 - Fone: (17) 3563-1309 - CEP 15410-000 - Cajobi - SP - E-mail: camara@camaracajobi.sp.gov.br - Site: www.camaracajobi.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO CAJOBI
TRABALHANDO JUNTOS, REALIZANDO CONQUISTAS PARA O NOSSO MUNÍCIPIO

PORTARIA Nº 020 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJOBI , Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Resolução nº 004/2024, resolve:

Artigo 1º - Nomear a servidora Sra. Priscila Ribeiro Paneque, inscrita no CPF nº 307.134.388-43, para desempenhar a função de Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Cajobi, nos termos da Resolução nº 004/2024, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito deste Poder Legislativo.

Artigo 2º - A servidora Priscila, na qualidade de Gestão de Contratos, terá as seguintes atribuições:

- Controlar o cronograma de execução dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Cajobi;
- Monitorar a documentação e garantias utilizadas nos processos contratuais;
- Acompanhamentos prorrogáveis e eventuais alterações contratuais, garantindo o cumprimento integral das disposições contratuais e legais.

Artigo 3º - A presente portaria entraria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Cajobi , 22 de Outubro de 2024.

WILSON MIATELLO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Cajobi

Registrado por :

Francisco Carlos Galesco
Secretário

Câmara Municipal de Cajobi CNPJ 51.359.784/0001-80
Rua Antônio Fernandes, 749 - Fone: (17) 3563-1309 - CEP 15410-000 - Cajobi - SP - E-mail: camara@camaracajobi.sp.gov.br - Site: www.camaracajobi.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO CAJOBI
TRABALHANDO JUNTOS, REALIZANDO CONQUISTAS PARA O NOSSO MUNÍCIPIO

PORTARIA Nº 021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJOBI , Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Resolução nº 004/2024, resolve:

Artigo 1º - Nomear o servidor Francisco Carlos Galesco, inscrito no CPF nº 064.300.108-56, para desempenhar a função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Cajobi, nos termos da Resolução nº 004/2024, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito deste Poder Legislativo.

Artigo 2º - O servidor Francisco Carlos Galesco, na qualidade de Fiscal de Contratos, terá as seguintes atribuições:

- Acompanhar a execução do objeto contratado;
- Registrar todas as ocorrências durante a execução dos contratos e reportá-las à autoridade competente;
- Solicitar ajustes necessários na execução contratual, quando forem detectadas falhas.

Artigo 3º - Esta portaria entraria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Cajobi, 22 de Outubro de 2024.

WILSON MIATELLO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Cajobi

Registrado por :

Francisco Carlos Galesco
Secretário

Câmara Municipal de Cajobi CNPJ 51.359.784/0001-80
Rua Antônio Fernandes, 749 - Fone: (17) 3563-1309 - CEP 15410-000 - Cajobi - SP - E-mail: camara@camaracajobi.sp.gov.br - Site: www.camaracajobi.sp.gov.br